

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 005/93

Protocolo Nº 015/93

Processo Nº 3064

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA AUTORIZA A EFETUAR O EMPENHO E PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em 15 / 01 / 19 93

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 29 / 01 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

em 29 / 01 / 19 93

A COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E FISC.

em 29 / 01 / 19 93

A COMISSÃO DE

em / / 19

PRESIDENTE

<p><i>Aprovado</i> 1.ª discussão</p> <p>Em 03 / 02 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>	<p><i>Aprovado</i> 2.ª discussão</p> <p>Em 15 / 02 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>
--	--

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 15 / 02 / 19 93

Encaminhado em 17 / 02 / 19 93

PRESIDENTE

DIRETOR DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 005/93

Data: 13 de janeiro de 1993.

SUMULA: AUTORIZA A EFETUAR O EMPENHO E PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o empenho e pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 1.170.327.979,82 (um bilhão, cento e setenta milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação:

0200	-	GABINETE DO PREFEITO		
0201	-	Gabinete do Prefeito		
0201.03070201.215	-	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$	10.138.159,95
0201.03070201.216	-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	2.198.000,00
0201.03070231.217	-	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	13.210.000,00

(Segue/Fls.02)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 005/93 - Fls.02)

0201.15814851.218	- Manutenção dos Clubes de Idosos		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	8.450.000,00
0201.15814861.219	- Ação Assistencial Imediata e Preventiva a Indigentes		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0.00.00	- Transferências Correntes		
3.2.9.0.00.00	- Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	76.214.491,00
	S O M A	Cr\$	110.210.650,95
0400	- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA		
0401	- Gabinete do Coordenador		
0401.03090241.220	- Manutenção dos Serviços de Informática		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	262.360,00
	S O M A	Cr\$	262.360,00
0500	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0501	- Gabinete do Secretário		
0501.03070201.221	- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	8.000,00
0501.03070211.222	- Manutenção dos Serviços de Transporte		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	305.000,00

(Segue/Fls.03)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 005/93 - Fls.03)

0501.03070211.223	- Manutenção do Centro Administrativo		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	37.352.128,80
	S O M A	Cr\$	37.665.128,80
0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0601	- Gabinete do Secretário		
0601.03080201.224	- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0.00.00	- Transferências Correntes		
3.2.9.0.00.00	- Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	156.310.725,43
	S O M A	Cr\$	156.310.725,43
0700	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0701	- Gabinete do Secretário		
0701.08421881.225	- Manutenção da Rede de Ensino Fundamental		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	187.000,00
0701.08472391.226	- Manutenção dos Serviços de Transporte a Estudantes		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	- Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	191.130.000,00
	S O M A	Cr\$	191.317.000,00
0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0801	- Gabinete do Secretário		
0801.08482471.227	- Apoio a Atividades Culturais		

(Segue/Fls.04)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 005/93 - Fls.04)

3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	4.680.000,00
S O M A				Cr\$ 4.680.000,00
1000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE		
1001	-	Gabinete do Secretário		
1001.04140751.228	-	Construção e Instalação de Abastecedouro Comunitário na Sede Municipal		
4.0.0.0.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00.00	-	Investimentos		
4.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Capital		
4.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	4.393.059,20
1001.04181121.229	-	Manutenção do Parque de Exposições Governador Álvaro Dias		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	29.657.223,05
1001.10603281.230	-	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	33.479.218,10
S O M A				Cr\$ 67.529.500,35
1100	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1101	-	Gabinete do Secretário		
1101.13754281.231	-	Manutenção dos Serviços de Transporte		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	110.000,00
S O M A				Cr\$ 110.000,00

(Segue/Fls.05)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 005/93 - Fls.05)

1200	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA- ÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1201	-	Gabinete do Secretário		
1201.10585751.232	-	Pavimentação e Obras Comple- mentares na Sede Municipal		
4.0.0.0.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00.00	-	Investimentos		
4.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Capital		
4.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Ante- riores	Cr\$	261.173.642,00
1201.10585751.233	-	Pavimentação e Obras Comple- mentares nas Sedes Distritais		
4.0.0.0.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00.00	-	Investimentos		
4.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Capital		
4.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Ante- riores	Cr\$	125.858.943,00
1201.10603251.234	-	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Ante- riores	Cr\$	202.762.582,20
1201.16885351.235	-	Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	-	Despesas de Custeio		
3.1.9.0.00.00	-	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2.00.00	-	Despesas de Exercícios Ante- riores	Cr\$	12.447.447,09
S O M A			Cr\$	602.242.614,29
T O T A L			Cr\$	1.170.327.979,82
				=====

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações:

0200	-	GABINETE DO PREFEITO		
0201	-	Gabinete do Prefeito		
0201.15814862.026	-	Ação Assistencial Imediata e Preventiva a Indigentes		
3.0.0.0.00.00	-	DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0.00.00	-	Transferências Correntes		
3.2.5.0.00.00	-	Transferências à Pessoas		

(Segue/Fls.06)



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

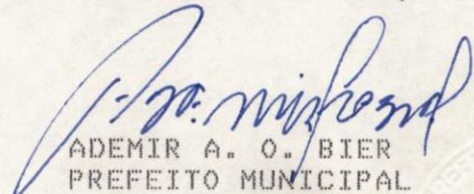
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 005/93 - Fls.06)

3.2.5.9.00.00	- Outras Transferências à Pes-		
	soas	Cr\$	100.000.000,00
0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FI-		
	NANÇAS		
0601	- Gabinete do Secretário		
0601.03080202.045	- Manutenção da Secretaria Mu-		
	nicipal de Finanças		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0.00.00	- Transferências Correntes		
3.2.6.0.00.00	- Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.6.00.00	- Encargos de Outras Dívidas...	Cr\$	370.327.979,82
0700	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-		
	CAÇÃO		
0701	- Gabinete do Secretário		
0701.08472392.063	- Manutenção dos Serviços de		
	Transporte a Estudantes		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e En-		
	cargos		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos...	Cr\$	400.000.000,00
1200	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA-		
	ÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1201	- Gabinete do Secretário		
1201.10603252.111	- Manutenção dos Serviços de		
	Limpeza Pública		
3.0.0.0.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00	- Despesas de Custeio		
3.1.3.0.00.00	- Serviços de Terceiros e En-		
	cargos		
3.1.3.2.00.00	- Outros Serviços e Encargos...	Cr\$	300.000.000,00
T O T A L			Cr\$ 1.170.327.979,82
			=====

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 1993.


ADEMIR A. O. BIER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 005/93

Senhor Presidente:

Para os competentes trâmites legislativos, estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de Cr\$ 1.170.327.979,82 (um bilhão, cento e setenta milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Os débitos são relacionados às diversas unidades da administração, dentre elas, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Viação e de Serviços Públicos.

Cumpre-nos, Excelência, argumentar objetivamente acerca da necessidade de aprovação da presente solicitação, uma vez que os compromissos financeiros inerentes ao exercício anterior deveriam ter sido empenhados nele próprio, o que infelizmente, não ocorreu e a nós não compete justificar a omissão.

Preocupa-nos a situação, mormente porque estes valores não foram declarados como dívida na oportunidade da transmissão de cargo de Prefeito Municipal, no último dia 01 de janeiro.

Em face desta situação, encarecemos de Vossa Excelência e dos demais nobres edis o entendimento para que, com a aprovação deste pedido de autorização, possam os valores mencionados ser empenhados na forma da lei.

Servirá de recursos para a cobertura do Crédito em tela, a redução parcial de diversas rubricas constantes no Orçamento Municipal em vigor, conforme prevê o Artigo 3º do apenso Plano de Lei.

Assim, submetemos a matéria à soberana consideração dessa Câmara Municipal, para os devidos fins.

PROTOCOLO GERAL	
N.º	018
EM	15/01/93
ENCAMIÇADO	

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
GUIDO HERPICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

ALL/OLB/MLG



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 005/93 - Fls. 02)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 1993.

ADEMIR A. O. BIER
PREFEITO MUNICIPAL

Aríston Luís Limberger
OUVIDOR MUNICIPAL





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 010/93

REFERENTE Proj. de lei 005/93

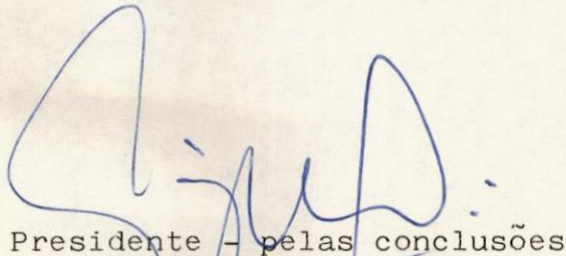
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 005/93.

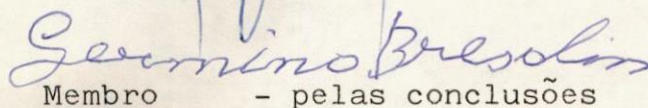
A matéria autoriza a efetuar o empenho e pagamento de despesas de exercícios anteriores, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Analisado o mérito da matéria, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1993


Presidente - pelas conclusões


Membro - pelas conclusões


Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 009/93

REFERENTE Proj. de lei 005/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos regimentais, analisaram o anexo projeto de lei 005/93.

A matéria autoriza a efetuar o empenho e pagamento de despesas de exercícios anteriores, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1993

Relator

Presidente - pelas conclusões

Membro - pelas conclusões



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROCOLO Nº 015/93

PROJETO DE LEI Nº 005/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 15 | 01 | 93

EM EXPEDIENTE 29 | 01 | 93

PARECER DAS COMISSÕES

Justiça e Redação	em <u>29</u> <u>01</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em <u>29</u> <u>01</u> <u>93</u>	Parecer <u>Favorável</u>
Obras e Serviços Públicos	em _____ _____ _____	Parecer _____
Educ. Saúde e Assist. Social	em _____ _____ _____	Parecer _____

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

1.ª Discussão em <u>03</u> <u>02</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
2.ª Discussão em <u>15</u> <u>02</u> <u>93</u>	Resultado <u>Aprovado por unanimidade</u>
3.ª Discussão em _____ _____ _____	Resultado _____

Observações

Encaminhado em 17 | 02 | 93

Sancionado em 17 | 02 | 93

Vetado em _____ | _____ | _____

LEI N.º 2.784